



OMPI

ORGANIZACIÓN MUNDIAL
DE LA **PROPIEDAD**
INTELECTUAL

III Seminário Internacional de IGs e MCs

Florianópolis
31 / Agosto
2016

Liliana Mendes
OMPI Brasil

OMPI

- Agência da **ONU**
- Fundada em 1970
- 188 Estados membros

- **Missão:** desenvolver “um **sistema internacional** de propriedade intelectual equilibrado e eficaz” com o objetivo de promover “**criatividade e inovação** para o benefício de todos”

OMPI

Fórum Global de serviços, políticas públicas, informação e cooperação

- Serviços de PI: Sistemas Internacionais (PCT - Patent Cooperation Agreement, [Sistema de Madrid](#), [Tratado de Lisboa](#), Centro de Mediação e Arbitragem)

<http://www.wipo.int/services/es/>

- Informação: banco de dados em patentes (50 milhões documentos), marcas, desenho industrial, indicações geográficas, Leis e Tratados, estudos e publicações

<http://www.wipo.int/publications/en/>

http://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/general/catalog/wipo_public_catalog_2014.pdf

OMPI

- **Cooperação Internacional: Educação (Academia da OMPI) e Assistência Técnica aos Institutos de PI**

<http://www.wipo.int/cooperation/es/>

<http://www.wipo.int/academy/es/>

- **Políticas Públicas: debates sobre importantes temas globais: mudança climática, segurança alimentar e saúde pública**

<http://www.wipo.int/policy/es/>

Escritórios Externos da OMPI

- Brazil, China, Japão, Rússia e Cingapura
- 2010



Escritórios Externos da OMPI

- Prestar assistência técnica
- Promover cooperação institucional
- Construir capacidades
- Disseminar e promover os serviços e tratados



Escritórios Externos da OMPI

Tratados e Sistemas:

- PCT - Patent Cooperation Agreement
- Sistema de Madri
- Tratado de Lisboa



Marco internacional

OMPI:

- ❑ **Convenção de Paris** para a Proteção da Propriedade Industrial (1883)
- ❑ **Tratado de Madri** relativo repressão de indicações falsas ou enganosas em produtos (1891)
- ❑ **Tratado de Lisboa** relativo a proteção das denominações de origem e seu registro internacional(1958)
- ❑ **Sistema de Madri** relativo ao registro internacional de marcas (1989)

OMC: **Acordo TRIPS** (1994)

Convenção de Paris (1883)

Artigo 1

- 1) Os países a que esta Convenção se aplica constituem uma União para a proteção da propriedade industrial.
- 2) A protecção da propriedade industrial tem como objeto as patentes, os modelos utilidade, as marcas, **as indicações de proveniência ou denominações de origem**, bem como a repressão da concorrência desleal.

Convenção de Paris

Artículo 1.3)

« A propriedade industrial é entendida em sua concepção mais ampla e se aplica não apenas à indústria e comércio propriamente ditos, como também ao domínio das **indústrias agrícolas e extrativas e a todos os produtos fabricados ou naturales**, como por exemplo: vinhos, grãos, folhas de tabaco, frutos, animais, minerais, águas minerais, cervejas, flores, farinhas. »

Convenção de Paris (1883)

Artigo 7*bis*: [Marcas: marcas coletivas]

- 1) Os países membros se comprometem a aceitar a **proteção de marcas coletivas** pertencentes a comunidades, cuja existência não seja contrária à lei do país, mesmo que estas associações não possuam um estabelecimento industrial ou comercial.
- 2) Cada país irá decidir sobre as condições particulares em que a **marca coletiva** deve ser protegida e poderá recusar a proteção se a marca for contrária ao interesse público.

ACORDO TRIPS (Aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio)

□ Artigo 22

Proteção das IGs:

“Para os efeitos do disposto no presente acordo **indicações geográficas** identificam um produto como originário do **território** de um Membro, ou de uma região ou localidade desse território, caso determinada **qualidade, reputação ou outra característica** do produto é essencialmente atribuível à sua origem geográfica”.

ACORDO TRIPS

Definição de IG (Art. 22.1)

- *Indicações* identificam um produto
- como *originário* do território de um país, ou de uma região, ou localidade desse território
- determinada *qualidade, reputação ou outra característica* do produto
- seja *imputável fundamentalmente* a sua *origem geográfica*

O Tratado de Lisboa para a proteção de denominações de origem e seu registro internacional (1958)

■ Define *denominação de origem*

"O nome geográfico de país, região ou localidade que serve para designar um produto dele **originário**, cuja **qualidade** e **características** exclusiva ou essencialmente se deve ao meio geográfico, incluindo os factores **naturais** e os factores **humanos**."

Tratado de Lisboa

- **Todo tipo de produtos** (alimentos, bebidas, vinhos, artesanato...)
- Estabelece um **Registro internacional** para as denominações de origem e um **trâmite centralizado** de registro



Tratado de Lisboa: 28 Estados membros

Africa (6)

Argélia
Burkina Faso
Congo
Gabão
Togo
Tunísia

Oriente (3)

Irã
Israel
Coréia do Sul

Europa (13)

Bósnia e Herzegovina
Bulgária
Eslováquia
Macedônia
França
Geórgia
Hungria
Itália
Moldova
Montenegro
Portugal
Rep. Checa
Sérvia

América (6)

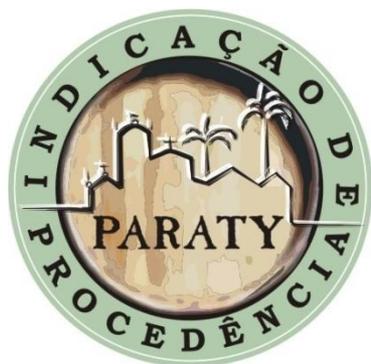
Costa Rica
Cuba
Haiti
México
Nicarágua
Peru

Porque proteger as IGs?

Reputação = ativo intangível



Proteção



Habanos

Tequila

Porque proteger as IGs?

PI protege **ativos intangíveis** diferenciadores cujos conceitos como:

- novidade
- criatividade
- originalidade
- distinguibilidade

são tão importantes para a sua aplicação

Porque proteger as IGs?

Perspectiva dos produtores

- Diferenciar seus produtos no mercado
- Desenvolver nichos de mercado

Preços diferenciados

Porque proteger as IGs?

Desenvolvimento econômico e social

- Participação da comunidade de produtores
- Reprodução de um sistema social local
- Aumento do emprego local

(Sylvander, 2004)

Modalidades de proteção de IGs

- **“Indicação de procedência** - é o nome geográfico de um país, cidade, região ou uma localidade de seu território que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço. É importante lembrar que, no caso da indicação de procedência, é necessária apresentação de documentos que comprovem que o nome geográfico seja conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço.
- **Denominação de origem** - é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao **meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos**. Na solicitação da IG de denominação de origem, deverá ser apresentada também a descrição das qualidades e as características do produto ou serviço que se destacam, exclusiva ou essencialmente, por causa do meio geográfico, ou aos fatores naturais e humanos”.

Modalidades de proteção de IGs

- Denominação de origem (17 - 9 nacionais e 8 internacionais)



Porto

Champagne

Cognac

Napa Valley...



Modalidades de proteção de IGs

- Indicação de procedência (40)



Marcas Coletivas

- ❑ sinais que distinguem a origem geográfica, modo de fabricação ou outras características comuns de produtos e serviços de diferentes empresas que utilizam a marca coletiva.
- ❑ associação de empresas membros, seja uma instituição pública ou uma cooperativa.



Marcas Coletivas

- ❑ Membros devem cumprir determinadas normas, geralmente incorporados nos regulamentos de uso de marcas coletivas
- ❑ Função é informar o público sobre certas características do produto para o qual a marca é usada.



PROSCIUTTO DI PARMA

Marcas Coletivas

Benefícios:

- ✓ Ajuda a comercializar os produtos dentro e fora do país
- ✓ Promove a cooperação entre os produtores locais
- ✓ Desenvolvimento regras e critérios comuns de produção
- ✓ Estabelece uma estratégia comum de mercado
- ✓ Ferramenta poderosa para o desenvolvimento local

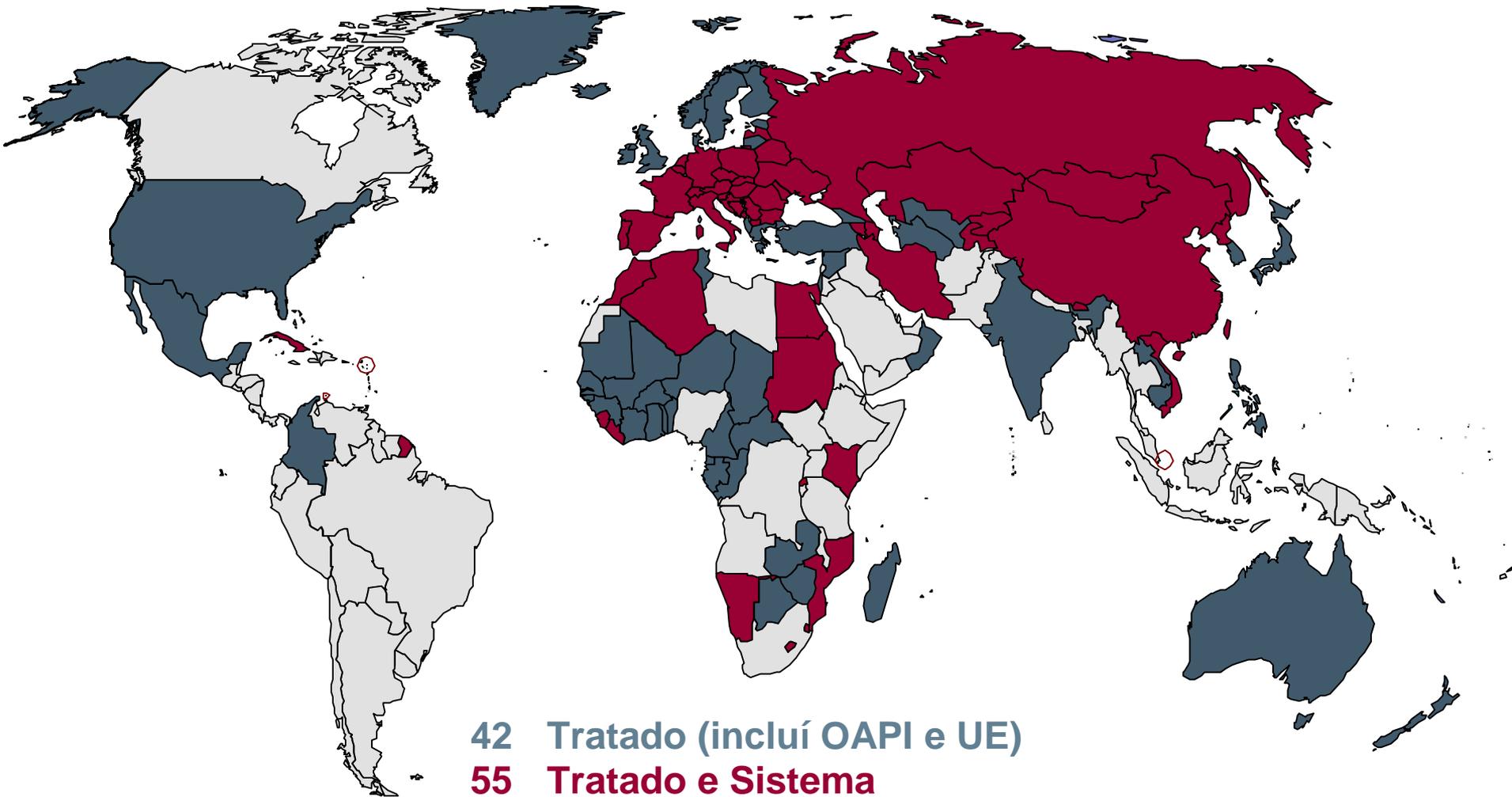
Sistema de Madri

- Solução centralizada para a registro e gestão de marcas a nível internacional
- 1 único pedido, 1 idioma, e 1 taxa para proteger a marca em até 113 países

Sistema de Madri

- Exportadores, pequenas e médias empresas podem utilizar um mecanismo confiável, prático e de baixo custo para proteger suas marcas nos mercados de seu interesse
- O Sistema de Madri é uma solução centralizada para obter e manter a proteção de marcas em vários mercados

Membros do Sistema de Madri



42 Tratado (incluí OAPI e UE)

55 Tratado e Sistema

97 Membros - 113 países

Conclusão

- IGs e MCs são direitos de PI com caráter multifuncional

- O êxito das IGs e MCs depende de vários fatores, entre eles:
 - ❖ Promoção e Estratégia de Marketing
 - ❖ Proteção a nível nacional e internacional
 - ❖ Atuar em caso de inobservância do direito

Thanks!
Gracias!
Obrigada!

- www.wipo.int
- Brazil.office@wipo.int
- Liliana.mendes@wipo.int
- T: (21)2513-3506

